



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Processo Licitatório nº 100/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 072/2021/SRP/FUNDEB**  
**Ata de Registro de Preço nº 063/2021**  
**Contrato nº 051/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO nº 051/2022, QUE ENTRE SI  
FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA E  
A EMPRESA C E PIMENTEL AIRES EIRELI.**

O **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica de Santana do Araguaia - PA**, inscrito no CNPJ Nº **17.546.234/0001-31**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Valdivino de Carvalho nº 133, Bíblia em Santana do Araguaia – Pará, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. por Adenilton da Silva, Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 006/2021, e do outro lado a empresa, **C E PIMENTEL AIRES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.717.554/0001-60**, Endereço: Av Albino Malzone, nº 231, Bairro Bel Recanto, Santana do Araguaia, CEP: 68560000 - UF: PA, Telefone: (94) 3431-3281, email: [atacadaodaspecaskadu@bol.com.br](mailto:atacadaodaspecaskadu@bol.com.br), neste ato representada por **CARLOS EDUARDO PIMENTEL AIRES** inscrito no CPF: **022.636.082-22**, residente e domiciliado na AV: Albino Malzone, nº 264, Bel Recanto, Santana do Araguaia-PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 100/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 072/2021/SRP/FUNDEB, na Ata de Registro de Preços nº 063/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços de Lava Jato, na frota de veículos pesados, com fornecimento de forma fracionada, para suprir as necessidades da parte administrativa do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, Lei nº 14.113/2020) do Município de Santana do Araguaia-PA, conforme quantitativos e demais condições estabelecidas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



### 1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Qtde	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS - SILICONE NA PARTE INTERNA, ASPIRAR, LIMPEZA GERAL NA PARTE INTERNA E EXTERNA	A.P	200	UN	R\$ 108,33	R\$ 21.666,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO - SILICONE NA PARTE INTERNA, ASPIRAR, LIMPEZA GERAL NA PARTE INTERNA E EXTERNA	A.P	50	UN	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
Valor total						R\$ 26.666,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da data de sua assinatura, e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **26.666,00** (vinte seis mil seiscentos e sessenta e seis reais ).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

#### 23- FUNDEB

12.361.0401.2-099 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

12.365.0450.2-109 – Manutenção de FUNDEB 30% Ensino Infantil – Creche.

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

12.365.0450.2-110 – Manutenção do FUNDEB% Ensino Infantil Pré- Escola

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**1.9.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**1.10.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**1.11.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**1.12.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**1.13.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.14.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**1.15.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**1.16.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**1.16.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**1.16.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.17.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**1.18.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.19.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**1.19.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**1.19.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**1.19.3.** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**1.20.** É VEDADO À CONTRATADA:

**1.20.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**1.20.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**1.21.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.22.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**1.23.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**1.24.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**1.25.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO  
ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**1.26.** É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 20 de Janeiro de 2022.

**Fundo Nacional de Desenvolvimento da  
Educação Básica de Santana do Araguaia  
CNPJ: 17.546.234/0001-31  
CONTRATANTE**

**C E PIMENTEL AIRES EIRELI  
CNPJ: 27.717.554/0001-60  
CONTRATADA**

Testemunhas 1\_\_\_\_\_2\_\_\_\_\_